



## Prefeitura do Município do Pilar

---

### CONTRATO

Processo Administrativo nº 0210-0031/2020

CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2020

Contrato Administrativo para realização de evento artístico/cultural, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pilar/AL e a empresa abaixo qualificada:

#### I- Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.492.714-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a banda **BANANA NATIVA**, representado pela empresa AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n.º 07.191.072/0001-02, tendo como representante legal a Sr. Carlos André Santos Nascimento RG n.º 1.259.189 SSP/SE, CPF n.º 961.242.105-68 domiciliada na Rua Dr Cândido Pereira, n.º 548, Andar 01, Sala 01, Luzia, Aracaju - SE, CEP:49.045-710, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### II- Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fl. 02, baseada no inciso III, art. 25 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



#### III- Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do evento artístico/cultural: CARNAVAL 2020, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente Termo, conforme especificações e quantitativos abaixo:

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

Banda:

### 1. BANANA NATIVA

#### IV- Cláusula Quarta – Do Local da Execução

O objeto do Contrato será executado em sua totalidade, no dia 21 de fevereiro de 2020, para a realização do evento objeto do contrato, no Município de Pilar, no local designado pelo Gestor do Contrato.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), procedente do Orçamento do Município de Pilar para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Unidade :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Classificação Funcional Programática :	13.392.0007.2034
Elemento de Despesa	3.3.9.039.99.99
Projeto/Atividade	2034-Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pilar, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias, a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura por 90 (noventa) dias.

#### Cláusula Nona – Das garantias

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia para a execução do Contrato e será prestada em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666 de 1993.

#### Cláusula Décima – Da responsabilidade do Município de Pilar



## Prefeitura do Município do Pilar

---

O Município de Pilar responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**II.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

**III.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

**IV.** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**V.** substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada em desacordo com a proposta apresentada, ou rejeitado pelo gestor desta contratação;

**VI.** apresentar as bandas no local onde irão apresentar-se no dia constante na proposta apresentada, por ocasião da contratação, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto na Cláusula Quarta;

**VII.** responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

**VIII.** responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



## Prefeitura do Município do Pilar

---

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na legislação, em sendo o caso, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Pilar, em todo caso, a rescisão unilateral.

### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma neste instrumento, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Município de Pilar, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **Cláusula Décima Sexta – Do Gestor**

Fica neste ato designado a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, gestora do Contrato.

### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



## Prefeitura do Município do Pilar

---

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Município de Pilar.

### Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Administração, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pilar (AL), 17 de fevereiro de 2020.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
MUNICÍPIO DE PILAR  
CONTRATANTE

**Carlos André Santos Nascimento**  
Representante Legal  
AP/EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA

**Nidia Daniela Santos**  
Secretário (a) de Turismo e Eventos  
MUNICÍPIO DE PILAR  
GESTOR

### ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....

NOME.....

CPF N ° .....

CPF N ° .....



Prefeitura do Município do Pilar  
Gabinete do Prefeito

---

Processo nº **0210-0031/2020**

Assunto: Contratação Direta da banda BANANA NATIVA

**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0210-0031/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da banda BANANA NATIVA, inscrito no **CNPJ nº 07.191.072/0001-02**, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, tendo como apresentação o dia 21 de fevereiro de 2020, na Carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

**Prefeito**

---

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
Gabinete do Prefeito

---

**Extrato do Contrato Inex. nº 06/2020**  
**Processo Administrativo Nº 0210-0031/2020**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º12.200.150 /0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61.

**CONTRATADO: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.191.072/0001-02, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**OBJETO:** Apresentação artística: BANANA NATIVA, no dia 21 de fevereiro de 2020, no Carnaval na cidade de Pilar/AL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Secretaria municipal de turismo e eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0006.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará do dia de sua publicação no Diário Oficial.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
**Prefeito**

“onde se lê: **Lote 01 (Coffebreak)** valor total de **R\$ 382.330,00; Leia-se: Lote 01 (Coffebreak)** valor total **R\$ 33.000,00.**

Pilar, 18 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**876778F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 1202-0039/2019**  
**Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Pregão Eletrônico nº 10/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão eletrônico nº 10/2020** Aquisição de Quadro Branco, processo administrativo nº 1202-0039/2019; a empresa: **FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 34.333.903/0001-06;** vencedora do item 01, no valor total de R\$ 17.399,50 (dezesete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 18 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**7D03CCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo nº 0213-0008/2020**  
Assunto: Contratação Direta do artista ALCEMIR FREITAS.

**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0213-0008/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta do artista ALCEMIR FREITAS, representada pelo Sr. **JOSÉ ALCEMIR FREITAS SANTOS**, inscrito no **CPF nº 107.583.864-94**, no valor de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**, tendo como apresentação o dia 23 e 25 de fevereiro de 2020, no Carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de fevereiro de 2020

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**8FB13B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo nº 0210-0031/2020**  
Assunto: Contratação Direta da banda BANANA NATIVA

**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0210-0031/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da banda BANANA NATIVA, inscrito no **CNPJ nº 07.191.072/0001-02**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, tendo como apresentação o dia 21 de fevereiro de 2020, na Carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**B0405FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo nº 0210-0028/2020**  
Assunto: Contratação Direta do artista DIOGO CACHORRÃO.

**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0210-0028/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta do artista DIOGO WAGNER LINS SANTOS, inscrito no **CPF nº 086.485.884-13**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**, tendo como apresentação o dia 22 e 24 de fevereiro de 2020, no CARNAVAL 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0006.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de fevereiro de 2020

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**50113AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo nº 0210-0029/2020**  
Assunto: Contratação Direta do artista EDUARDO POLLOZZI

**RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0210-0029 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta do artista EDUARDO POLLOZZI, TENDO COMO REPRESENTANTE O Sr. Eduardo Pollozzi Gomes de Oliveira, inscrito no **CPF nº 037.252.614-40**, RG nº 1.226.996 SSP/AL no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, tendo como